

## **LEI ORDINÁRIA Nº 615**

*de 07 de março de 1990*

### **"Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

#### **Art. 1º.**

*Ficam reajustados em 65% (sessenta e cinco por cento) a partir de 01 (hum) de janeiro de 1990, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.*

#### **Art. 2º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 07/03/1990*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 615/1990 - 07 de março de 1990*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*